

IMÓVEL: Apartamento 501, do bloco 01, da Rua Silvio Fontes, nº100, Senador Camará, na Freguesia de Campo Grande, que corresponde à fração ideal de 74/12206 do terreno designado por lote 01, da quadra 04, do PAL 30.235. -x-x

PROPRIETÁRIO: 1) ROSANGELA ALVES SARDINHA, recepcionista, inscrita no CPF/MF sob o nº 603.100.907-25, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com JORGE DA SILVA SARDINHA, residentes e domiciliados nesta cidade; 2) MARIANA ALVES SARDINHA, brasileira, solteira, estudante, inscrita no CPF/MF sob o nº 054.474.087-41, residente e domiciliada nesta cidade; e 3) RAFAELA ALVES SARDINHA, brasileira, solteira, estudante, inscrita no CPF/MF sob o nº 055.683.497-62, residente e domiciliada nesta cidade. -x-x

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula 14310, 4º Registro de Imóveis. Construção averbada no Livro 3-AV, sob o nº25.740, às fls.79, com habite-se em 09/01/1975. -x-x

CADASTRO: O imóvel desta matrícula está inscrito no Município do Rio de Janeiro, sob o nº1.295.240, CL nº 10.202. Matrícula aberta aos 10/08/2023, por Fabio Marrocos, Mat. TJRJ 94-12227.

AV - 1 - M - 66469 - VINCULAÇÃO: Consta averbado no 4º Registro de Imóveis, no AV-6 da matrícula 14.310, em 14/10/1998, que pela escritura de 31/03/1998, do 30º Ofício de Notas desta cidade, Livro 9, fls. 180, fica vinculada ao imóvel objeto da presente matrícula a vaga de garagem objeto do R-1 da matrícula 141.809, do 4º Registro de Imóveis, desvinculada do apartamento 507, objeto da matrícula 126.786, do 4º Registro de Imóveis. Em 10/08/2023, por Fabio Marrocos, Mat. TJRJ 94-12227.

AV - 2 - M - 66469 - INDISPONIBILIDADE: Consta averbado no 4º Registro de Imóveis, no AV-11 da matrícula 14310, em 05/08/2021, que de acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens, protocolo nº202107.2710.01737803-IA-780, processo nº00013950420125010018, da 18ª Vara do Trabalho desta cidade, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos** de 1) MARIANA ALVES SARDINHA, e 2) RAFAELA ALVES SARDINHA, já qualificadas, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 523, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Em 10/08/2023, por Fabio Marrocos, Mat. TJRJ 94-12227.

AV - 3 - M - 66469 - INDISPONIBILIDADE: Consta averbado no 4º Registro de Imóveis, no AV-13 da matrícula 14310, em 06/10/2022, que de acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens, protocolo nº202205.1617.02147857-IA-150, processo nº00105618420145010246, da 6ª Vara do Trabalho de Niterói/RJ, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos** de 1) MARIANA ALVES SARDINHA, 2) RAFAELA ALVES SARDINHA, já qualificadas, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 523, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Em 10/08/2023, por Fabio Marrocos, Mat. TJRJ 94-12227.

AV - 4 - M - 66469 - INDISPONIBILIDADE: Consta averbado no 4º Registro de Imóveis, no AV-14 da matrícula 14310, em 06/10/2022, que de acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens, protocolo nº202205.1712.02149052-IA-550, processo nº00106821520145010246, da 6ª Vara do Trabalho de Niterói/RJ, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos** de MARIANA ALVES SARDINHA, já qualificada, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo

523, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Em 10/08/2023, por Fabio Marrocos , Mat. TJRJ 94-12227.

AV - 5 - M - 66469 - INDISPONIBILIDADE: Consta averbado no 4º Registro de Imóveis, no AV-15 da matrícula 14310, em 10/10/2022, que de acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens, protocolo nº202201.1412.01968773-IA-640, processo nº00103889420135010246, da 6ª Vara do Trabalho de Niterói/RJ, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos** de **1) MARIANA ALVES SARDINHA, 2) RAFAELA ALVES SARDINHA**, já qualificadas, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 523, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Em 10/08/2023, por Fabio Marrocos , Mat. TJRJ 94-12227.

AV - 6 - M - 66469 - INDISPONIBILIDADE: Consta averbado no 4º Registro de Imóveis, no AV-16 da matrícula 14310, em 29/05/2023, que de acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens, protocolo nº202305.2410.02716784-IA-480, processo nº00105874220155010248, da 8ª Vara do Trabalho de Niterói/RJ, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos** de **MARIANA ALVES SARDINHA**, já qualificada, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 523, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Em 10/08/2023, por Fabio Marrocos , Mat. TJRJ 94-12227.

AV - 7 - M - 66469 - INDISPONIBILIDADE: Consta averbado no 4º Registro de Imóveis, no AV-17 da matrícula 14310, em 29/05/2023, que de acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens, protocolo nº202305.2410.02716784-IA-480, processo nº00105874220155010248, da 8ª Vara do Trabalho de Niterói/RJ, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos** de **RAFAELA ALVES SARDINHA**, já qualificada, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 523, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Em 10/08/2023, por Fabio Marrocos , Mat. TJRJ 94-12227.

AV - 8 - M - 66469 - CONSIGNAÇÃO: Conforme consta na certidão de ônus reais que serviu de base para a abertura desta matrícula, estão em trâmite perante o 4º Registro de Imóveis: i) indisponibilidade da 40ª Vara do Trabalho desta cidade, em nome de JORGE DA SILVA SARDINHA, CPF: 382.090.127-20, protocolo CNIB: 201905.2708.00816335-IA150, de 27/05/2019, processo: 00108940920135010040; ii) indisponibilidade da 3ª Vara do Trabalho de Niterói/RJ, em nome de JORGE DA SILVA SARDINHA, CPF: 382.090.127-20, CNIB: 202010.2017.01360742-IA-510, de 20/10/2020, processo: 00103750720135010243; iii) indisponibilidade da 66ª Vara do Trabalho desta cidade, em nome de JORGE DA SILVA SARDINHA, CPF: 382.090.127-20, protocolo CNIB: 202105.0616.01606160-IA-480, de 06/05/2021, processo: 00113239220135010066; iv) indisponibilidade da 18ª Vara do Trabalho desta cidade, em nome de JORGE DA SILVA SARDINHA, CPF: 382.090.127-20, protocolo CNIB: 202107.2710.01737803-IA-780, de 27/07/2021, processo: 00013950420125010018; e v) indisponibilidade da 7ª Vara do Trabalho desta cidade, em nome de JORGE DA SILVA SARDINHA, CPF: 382.090.127-20, protocolo CNIB: 202208.2913.02324430-IA-071, de 29/08/2022, processo: 01004582520185010007. Averbação concluída aos 10/08/2023, por Fabio Marrocos , Mat. TJRJ 94-12227.

MATRÍCULA
66469FICHA
212º REGISTRO DE IMÓVEIS
RIO DE JANEIRO - RJ
LMRO 2 - REGISTRO GERAL

CNM: 157776.2.0066469-28

R - 9 - M - 66469 - PENHORA: Prenotação nº **84776**, aos **25/07/2023**. Pelo Ofício PJe, expedido em 21/07/2023, pela 6ª Vara do Trabalho de Niterói/RJ, e Auto de Penhora e Avaliação de 06/09/2022, extraídos dos autos da reclamação trabalhista nº ATOrd 0010388-94.2013.5.01.0246, ajuizada por **JOSE CARLOS CANDIDO MACHADO** em face de 1) RAKA PINTURAS NAVAIS LTDA EPP, 2) EISA PETRO-UM S.A., 3) JKR PINTURAS NAVAIS LTDA EPP, 4) ALEANDRO DE HOLANDA DO NASCIMENTO, 5) RAFAEL DE ABREU SARDINHA, **6) MARIANA ALVES SARDINHA, e 7) RAFAELA ALVES SARDINHA**, foi o imóvel desta matrícula **PENHORADO** para execução da dívida no valor de **R\$1.496,56**. Nomeadas MARIANA ALVES SARDINHA e RAFAELA ALVES SARDINHA depositárias do bem. Não foram pagos os emolumentos devidos pelo registro deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 15, da Portaria da CGJ 2.358/2018, da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Registro concluído aos 10/08/2023, por Fabio Marrocos, Mat. TJRJ 94-12227. Selo de fiscalização eletrônica nº EDVB 19656 IVZ.

AV - 10 - M - 66469 - PENHORA: Prenotação nº **88515**, aos **30/10/2023**. Pelo Ofício, expedido em 26/10/2023, pela 4ª Vara do trabalho de Niterói/R, capeando Auto de Penhora e Avaliação de 14/10/2022, extraídos dos autos de execução fiscal nº ARTod 0100084-51.2016.5.01.0242, ajuizada pelo **ANDRE DE LIMA GONCALVES** em face de **MARIANA ALVES SARDINHA, RAFAELA ALVES SARDINHA, e RAKA PINTURAS NAVAIS LTDA**, foi o imóvel desta matrícula **PENHORADO** para execução da dívida no valor de **R\$12.520,93**. Não foram pagos os emolumentos devidos pelo registro deste ato, devendo entretanto serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 15, da Portaria da CGJ 2.358/2018, da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Registro concluído aos 29/01/2024, por Fabio Marrocos, Mat. TJRJ 94-12227. Selo de fiscalização eletrônica nº EDVB 60473 SKC.

AV - 11 - M - 66469 - CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº **92504**, aos **26/01/2024**. De acordo com a certidão da Central Nacional de Disponibilidade de Bens, protocolo nº 202401.2512.03129889-TA-070, processo nº 00106821520145010246, da 6ª Vara do Trabalho de Niterói/RJ, foi determinado o **CANCELAMENTO DA INDISPONIBILIDADE** de bens e direitos de 1) **MARIANA ALVES SARDINHA**, já qualificada, 2) RAKA PINTURAS NAVAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.781.261/0001-38, objeto do **AV-4 desta matrícula**. Averbação concluída aos 29/01/2024, por Fabio Marrocos, Mat. TJRJ 94-12227. Selo de fiscalização eletrônica nº EDVB 60474 EKH.

AV - 12 - M - 66469 - INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº **95064**, aos **05/04/2024**. De acordo com a certidão da Central Nacional de Disponibilidade de bens, protocolo nº 202404.0413.03244916-IA-420, processo nº 00117198620145010243, da 3ª Vara do Trabalho de Niterói/RJ, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos** de 1) RAKA PINTURAS NAVAIS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.781.261/0001-38, 2) ESTALEIRO MAUÁ S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.926.485/0001-74, 3) VARD NITERÓI LTDA (VARD NITERÓI), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.143.390/0001-11, 4) **MARIANA ALVES SARDINHA** e 5) **RAFAELA ALVES SARDINHA**, ambas já qualificadas, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 1211, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 08/04/2024, por Fabio Marrocos, Mat. TJRJ 94-12227. Selo de fiscalização eletrônica nº EDVB 72996 JUQ.

R - 13 - M - 66469 - PENHORA: Prenotação nº **109804**, aos **05/02/2025**. Pelo Ofício expedido em 15/08/2024, pela 5ª Vara do Trabalho de Niterói/RJ, extraído dos autos da reclamação trabalhista nº ATOrd 0010206-43.2015.5.01.0245, ajuizada por **ARCELINO FERREIRA SOUSA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 125.157.283-91, em face de: 1) RAKA PINTURAS NAVAIS LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.781.261/0001-38, 2) JKR PINTURAS NAVAIS LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.596.567/0001-87, 3) ESTALEIRO MAUÁ S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.926.485/0001-74, e 4) **JORGE DA SILVA SARDINHA**, já qualificado, foi o imóvel desta matrícula **PENHORADO** para execução da dívida no valor de **RS189.894,79**. Não foram pagos os emolumentos devidos pelo registro deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 15, da Portaria da CGJ 2.358/2018, da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Registro concluído aos 11/02/2025, por Fabio Marrocos, Mat. TJRJ 94-12227. Selo de fiscalização eletrônica nº EDUZ 32826 NJM.

R - 14 - M - 66469 - PENHORA: Prenotação nº **114253**, aos **22/05/2025**. Pelo Ofício PJe expedido em 21/05/2025, pela 3ª Vara do Trabalho de Niterói/RJ, extraído dos autos do processo nº 0011572-26.2015.5.01.0243, ajuizada por **ARIDELSON SANTOS MATTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 841.822.457-68 em face de 1) JKR PINTURAS NAVAIS LTDA, já qualificada, 2) RAKA PINTURAS NAVAIS LTDA, já qualificada, 3) AHNIDRAS PINTURAS NAVAIS LTDA, 4) RAFAEL DE ABREU SARDINHA, 5) **JORGE DA SILVA SARDINHA**, já qualificado, 6) **MARIANA ALVES SARDINHA**, já qualificada, 7) **RAFAELA ALVES SARDINHA**, já qualificada, e 8) JOAO LUIZ DE OLIVEIRA SOUZA, todos já qualificados, foi o imóvel desta matrícula **PENHORADO** para execução da dívida no valor de **RS17.174,67**. Nomeada **MARIANA ALVES SARDINHA**, já qualificada, depositária do bem. Não foram pagos os emolumentos devidos pelo registro deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 15, da Portaria da CGJ 2.358/2018, da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Registro concluído aos 27/05/2025, por Fabio Marrocos, Mat. TJRJ 94-12227. Selo de fiscalização eletrônica nº EDUZ 58447 RFD.

AV - 15 - M - 66469 - INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº **119008**, aos **25/08/2025**. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens, protocolo nº 202508.2210.04208551-IA-679, processo nº 00115722620155010243, da 3ª Vara do Trabalho de Niterói/RJ, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos** de: 1) JKR PINTURAS NAVAIS LTDA; 2) RAKA PINTURAS NAVAIS LTDA; 3) AHNIDRAS PINTURAS NAVAIS LTDA - FALIDA; 4) RAFAEL DE ABREU SARDINHA; 5) **JORGE DA SILVA SARDINHA**; 6) **MARIANA ALVES SARDINHA**; 7) **RAFAELA ALVES SARDINHA**; 8) JOÃO LUIZ DE OLIVEIRA SOUZA, já qualificados, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 1211, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 27/08/2025, por Honima Lima, Mat. TJRJ 94-2993. Selo de fiscalização eletrônica nº EEZF 33145 BHE.

R - 16 - M - 66469 - PENHORA: Prenotação nº **122585**, aos **31/10/2025**. Pelo Mandado expedido em 31/10/2025, pela 18ª Vara do Trabalho desta cidade, capeando Auto de Penhora e Avaliação de 14/10/2025, extraídos dos autos de ATOrd nº 0001395-04.2012.5.01.0018, ajuizada por **FRANCISCO DE ASSIS CORREIA DOS SANTOS** em face de AHNIDRAS PINTURAS NAVAIS LTDA, JOAO LUIZ DE OLIVEIRA SOUZA, MARIA DA PENHA GOMES, **JORGE DA SILVA SARDINHA**, **MARIANA ALVES SARDINHA** e **RAFAELA ALVES SARDINHA**, foi o imóvel desta matrícula **PENHORADO** para execução da dívida no valor de **RS25.824,86**. Não foram pagos os emolumentos devidos pelo registro

MATRÍCULA
66469FICHA
312º REGISTRO DE IMÓVEIS
RIO DE JANEIRO - RJ
LMRO 2 - REGISTRO GERAL

CNM: 157776.2.0066469-28

deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 15, da Portaria da CGJ 2.358/2018, da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Registro concluído aos 07/11/2025, por Fabio Marrocos , Mat. TJRJ 94-12227. Selo de fiscalização eletrônica nºEFAH 47072 LBI.

AV - 17 - M - 66469 - INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº **127787**, aos **24/02/2026**. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens, protocolo nº202602.2311.04519921-IA-247, processo nº01016450420165010245, da 5ª Vara do Trabalho de Niteroi/RJ, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos** de 1) RAKA PINTURAS NAVAIS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.781.261/0001-38, 2) **RAFAELA ALVES SARDINHA** e 3) **MARIANA ALVES SARDINHA**, já qualificadas, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 1211, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 25/02/2026, por Fabio Marrocos , Mat. TJRJ 94-12227. Selo de fiscalização eletrônica nº EFBT 91414 FQA.

AV - 18 - M - 66469 - INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº **129340**, aos **23/03/2026**. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens, protocolo nº202603.2018.04580718-IA-743, processo nº00102064320155010245, da 5ª Vara do Trabalho de Niterói/RJ, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos** de 1) RAKA PINTURAS NAVAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº13.781.261/0001-38; 2) JKR PINTURAS NAVAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº14.596.567/0001-87; 3) **JORGE DA SILVA SARDINHA**, já qualificado; 4) **MARIANA ALVES SARDINHA**, já qualificada; 5) ALEANDRO DE HOLANDA DO NASCIMENTO, inscrito no CPF/MF sob o nº086.629.607-74; 6) RAFAEL DE ABREU SARDINHA, inscrita no CPF/MF sob o nº059.154.027-47; e 7) **RAFAELA ALVES SARDINHA**, já qualificada, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 1211, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 25/03/2026, por Adam Cordeiro , Mat. TJRJ 94-20453. Selo de fiscalização eletrônica nº EFCL 75382 XVG.

PARTE IMPRONTADA
NÃO VALE COMO CONSULTAÇÃO